

CONVOCAÇÃO

Decreto Municipal nº 1.056/2009, artigos 10, 11 e 12

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO FISCAL

Data: 11/04/2025

Início: 14H00

Local: Sala de reuniões da Maringá Previdência

O Presidente do Conselho Fiscal convoca todos os membros para reunião ordinária, a tratar dos seguintes assuntos:

Pauta:

1) Contabilidade:

- a) Relatório de Receitas e Despesas, para aprovação.
- b) Relação dos Empenhos liquidados no mês de março de 2025, para ciência.

2) Assuntos Gerais.

Denis Roberto Biasotto
Presidente do Conselho Fiscal

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Unidade Temporária da MGAPREV
Conselho Fiscal da MGAPREV

Avenida Carneiro Leão, 135,, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7700 - www.maringaprevidencia.com.br

ATA DE REUNIÃO 7.^a

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025, às 14 horas, em sua Sede no Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Zona 01, Maringá/PR, realizou-se a 7.^a Reunião do Conselho Fiscal da Maringá Previdência, sob a Presidência do Conselheiro Denis Roberto Biasotto e com o comparecimento dos Conselheiros Edson Testi Barandas, Jefferson Rodrigo Alves e João Ismael Altoé. Registradas as presenças do Diretor Presidente da Maringá Previdência, Edson Paliari, do Diretor Previdenciário e Financeiro da Maringá Previdência, José da Silva Neves, e do Contador e Presidente do Comitê de Investimentos da Maringá Previdência, Edimar de Oliveira Carvalho. Em seguida o Presidente Denis iniciou a reunião agradecendo a presença e todos e passou para a Pauta em seu ITEM 1 - Contabilidade: a) Relatório de Receitas e Despesas, para aprovação. b) Relação dos Empenhos liquidados no mês de março 2025, para ciência. Edimar apresentou os relatórios comentando as variações e movimentações ocorridas no mês de março. O Fundo Financeiro fechou o mês de março com saldo de R\$ 1.709.896,84, com 1.443 ativos, 3.293 aposentados e 733 pensionistas. Já o Fundo Previdenciário apresentou no mês de março saldo de R\$ 1.123.923.961,31, com 10.151 ativos, 541 aposentados e 155 pensionistas. O saldo bancário do Órgão Gerenciador fechou o mês de março com R\$ 15.156.581,94. Após análise e apreciação os relatórios foram aprovados por unanimidade pelo Conselho Fiscal e seguem anexos a ata. Relativamente à Relação dos Empenhos liquidados no mês de março, Edimar procedeu à apresentação dos lançamentos e todos os Conselheiros tomaram ciência do seu conteúdo. ITEM 2 - Assuntos Gerais. Edson repassou a todos os conselheiros a resposta do TCE à fiscalização realizada na Maringá Previdência relativamente aos fundos estressados e, após resposta deste órgão, o TCE emitiu o Relatório de Matriz de Achados Final do Tribunal de Contas do Estado, conforme anexo, para que todos tenham ciência do seu conteúdo. Relativamente à alteração do Parecer n. 07/2025 do Comitê de Investimentos, com a inclusão do recebimento de Cupom referente a Títulos Públicos antes da expressão "os quais foram aplicados do Fundo DI da Caixa....", constante da Ata da 6.^a Reunião Ordinária deste Conselho, Edimar trouxe para apreciação a alteração feita, que consta do Parecer n. 09/2025 do Comitê de Investimentos, conforme anexo. Não tendo mais nada a ser discutido, o Presidente Denis agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e, eu, João Ismael Altoé, lavrei a presente Ata, a qual foi lida, sendo considerada conforme, aprovada e assinada na sequência.



Documento assinado eletronicamente por **João Ismael Altoé, Secretário (a) de Conselho**, em 11/04/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto Biasotto, Presidente de Conselho**, em 11/04/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Rodrigo Alves, Membro de Conselho**, em 11/04/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edson Testi Barandas, Vice-Presidente de Conselho**, em 11/04/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Contador (a)**, em 11/04/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Neves, Diretor (a) de Gestão Previdenciária e Financeira**, em 11/04/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5886469 e o código CRC CE7FF968.

RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS MARÇO de 2025

Receitas e Despesas - Maringá Previdência - FUNDO FINANCEIRO

Fundo Financeiro - Receita 2025

Mês	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Contribuição Inativo/Pensionista	Rendimentos Aplicação Financeiras	Compensação Previdenciária	Outras Receitas	Aporte Por Insuf. Financeira	Total Geral
JANEIRO	1.237.333,78	1.240.039,85	355.617,46	9.612,14	775.001,67	-	17.300.000,00	20.917.604,90
FEVEREIRO	1.232.092,60	1.226.125,50	357.420,26	25.324,25	2.047.348,36	-	16.200.000,00	21.088.310,97
MARÇO	1.273.282,18	1.274.228,19	411.944,79	28.046,42	1.781.341,63	-	16.600.000,00	21.368.843,21
TOTAL	3.742.708,56	3.740.393,54	1.124.982,51	62.982,81	4.603.691,66	-	50.100.000,00	63.374.759,08

Fundo Financeiro - Despesas 2025 (Liquidaada)

Mês	Aposentadorias	Pensões	Compensação Previdenciária	Outras Despesas	Total
JANEIRO	17.525.665,39	2.642.165,56	17.862,00	-	20.185.692,95
FEVEREIRO	17.620.861,29	2.654.619,49	444.031,64	-	20.719.512,42
MARÇO	18.543.479,83	2.794.592,99	70.877,76	-	21.408.950,58
TOTAL	53.690.006,51	8.091.378,04	532.771,40	-	62.314.155,95
Saldo Bancário do Fundo Financeiro em 31/03/2025					1.709.896,84

APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO FINANCEIRO

Beneficiários	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total/2025	Total Geral	Benefício Médio
Aposentados	18	23	9										50	3.293	5.631,18
Pensionistas	4	5	7										16	733	3.812,54
Total	22	28	16	0	66	4.026	5.300,07								

ATIVOS
1.443

Receitas e Despesas - Maringá Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Fundo Previdenciário - Receita 2025

Mês	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Contribuição Inativo/Pensionista	Rendimentos Aplicação Financeiras	Parcelamentos	Compensação Previdenciária	Aluguel	Outras Receitas	Total
JANEIRO	4.876.414,77	4.877.963,51	586,40	10.323.904,85	21.963,43	149.749,18	3.944,85	-	20.254.526,99
FEVEREIRO	4.894.131,73	4.864.708,50	586,40	8.912.375,07	22.184,93	202.200,82	3.944,85	-	18.900.132,30
MARÇO	5.089.380,52	5.091.358,17	727,04	10.258.571,92	22.238,28	32.334,82	3.944,85	-	20.498.555,60
TOTAL	14.859.927,02	14.834.030,18	1.899,84	29.494.851,84	66.386,64	384.284,82	11.834,55	-	59.653.214,89

CONSOLIDADO

ATIVOS	11.594
INATIVOS	4.722
EQUIVALÊNCIA	2,46

Fundo Previdenciário - Despesa 2025 (Liquidaada)

Mês	Aposentadorias	Pensões	Compensação Previdenciária	Outras Despesas	Total
JANEIRO	1.064.300,67	278.964,49	1.222,51	-	1.344.487,67
FEVEREIRO	1.099.467,99	283.389,44	2.379,14	-	1.385.236,57
MARÇO	1.144.281,01	296.900,11	2.491,35	-	1.443.672,47
TOTAL	3.308.049,67	859.254,04	6.093,00	-	4.173.396,71
Saldo Bancário do Fundo Previdenciário em 31/03/2025					1.123.923.961,31

APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Beneficiários	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total/2025	Total Geral	Benefício Médio
Aposentados	6	16	8										30	541	2.115,12
Pensionistas	0	1	2										3	155	1.915,48
Total	6	17	10	0	33	696	2.070,66								

ATIVOS
10.151

Receitas e Despesas - Maringá Previdência - ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Gerenciador - Receita 2025

Mês	Taxa de Administração	Complemento da Taxa de Admin	Rendimentos Aplicação Financeiras	Outras Receitas	Interferência Financeira (*)	Total Geral
JANEIRO	664.401,03	33.220,05	138.852,96	-	1.320.000,00	2.156.474,04
FEVEREIRO	698.598,07	34.929,80	138.723,25	-	650.000,00	1.522.251,12
MARÇO	728.208,92	36.410,45	139.572,72	2.428,00	650.000,00	1.556.620,09
TOTAL	2.091.208,02	104.560,30	417.148,93	2.428,00	2.620.000,00	5.235.345,25

Órgão Gerenciador - Despesas 2025 (Liquidadada)

Mês	Folha de Pagamento Ativos	SAMA (*)	PASEP	Jeton Conselhos e Comitê	Despesas do Conselho da Complementar (*)	Bens Permanentes	Diárias, Restituições e Indenizações	Outras Despesas (**)	Total Geral
JANEIRO	174.070,31	637.023,10	364.615,57	28.796,80	7.199,20	-	9.784,78	40.326,43	1.261.816,19
FEVEREIRO	167.627,51	-	247.086,05	30.596,60	7.199,20		8.843,82	65.609,13	526.962,31
MARÇO	178.340,21	635.563,60	246.606,92	32.096,00	7.552,00	107.136,60	20.099,01	65.547,64	1.292.941,98
TOTAL	520.038,03	1.272.586,70	858.308,54	91.489,40	21.950,40	107.136,60	38.727,61	171.483,20	3.081.720,48

Saldo Bancário da Taxa de Administrativa em 31/03/2025

15.156.581,94

* O SAMA, o Conselho de Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar e o Salário Família não são despesas pertinentes ao RPPS, sendo assim são arcados com recurso livre repassado pela PMM através de Interferência Financeira.

** Outras Despesas, se referem as despesas administrativas para manutenção do Órgão Gerenciador, como energia elétrica, telefonia, condomínio, contratos de prestação de serviços e consultorias, materiais de expediente, materiais de limpeza, entre outros.

Relatório Elaborado pela Contabilidade - Sujeito a Alterações.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Filtros

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	Vlr. Liq.
Empenhos Liquidados no dia 05/03/2025								
9	06/01/2025	CONDOMÍNIO COMERCIAL CENT	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00.	2100	2		05/03/2025	2.014,02
Valor das despesas com condomínio, referente as unidades térreas e 201, competência 02/2025.								
10	06/01/2025	CONDOMINIO EDIFICIO ATALAIA	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00.	2100	2		05/03/2025	2.033,91
Valor das despesas com condomínio, referente as unidades 102, 103 e 401, competência 02/2025.								
119	04/02/2025	ACTUARIAL - ASSESSORIA E CON	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.35.00.00.	2100	1		05/03/2025	4.568,50
Valor referente a prestação de serviços de consultoria na área de cálculo atuarial, pelo período de 27/01/2025 a 26/02/2025.								
209	28/02/2025	LEANDRO DOS SANTOS DOMING	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.14.00.00.	2100	1		05/03/2025	1.924,28
Valor referente a três diárias com pernoite e uma sem pernoite, com duração superior a 8 horas, conforme Lei nº 10.624, em viagem com destino a Florianópolis - SC, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, no dias 12, 13 e 14 de março de 2025. O cálculo das diárias foram baseados considerando a saída no dia 12/02/2025 às 06h00 e retorno no dia 15/02/2025, com chegada prevista em Maringá às 20h00, conforme Processo SEI nº 03.31.00000140/2025.54.								
210	28/02/2025	BARBARA GARCIA SCHNEIDER	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.14.00.00.	2100	1		05/03/2025	1.924,28
Valor referente a três diárias com pernoite e uma sem pernoite, com duração superior a 8 horas, conforme Lei nº 10.624, em viagem com destino a Florianópolis - SC, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, no dias 12, 13 e 14 de março de 2025. O cálculo das diárias foram baseados considerando a saída no dia 12/02/2025 às 06h00 e retorno no dia 15/02/2025, com chegada prevista em Maringá às 20h00, conforme Processo SEI nº 03.31.00000140/2025.54.								
211	28/02/2025	ELISANGELA DA SILVA CANDIL	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.14.00.00.	2100	1		05/03/2025	1.924,28
Valor referente a três diárias com pernoite e uma sem pernoite, com duração superior a 8 horas, conforme Lei nº 10.624, em viagem com destino a Florianópolis - SC, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, no dias 12, 13 e 14 de março de 2025. O cálculo das diárias foram baseados considerando a saída no dia 12/02/2025 às 06h00 e retorno no dia 15/02/2025, com chegada prevista em Maringá às 20h00, conforme Processo SEI nº 03.31.00000140/2025.54.								
212	28/02/2025	PATRICIA DIAS LOPES	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.14.00.00.	2100	1		05/03/2025	1.924,28
Valor referente a três diárias com pernoite e uma sem pernoite, com duração superior a 8 horas, conforme Lei nº 10.624, em viagem com destino a Florianópolis - SC, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, no dias 12, 13 e 14 de março de 2025. O cálculo das diárias foram baseados considerando a saída no dia 12/02/2025 às 06h00 e retorno no dia 15/02/2025, com chegada prevista em Maringá às 20h00, conforme Processo SEI nº 03.31.00000140/2025.54.								
213	28/02/2025	TATIANE GONÇALVES DAMASCE	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.14.00.00.	2100	1		05/03/2025	1.924,28
Valor referente a três diárias com pernoite e uma sem pernoite, com duração superior a 8 horas, conforme Lei nº 10.624, em viagem com destino a Florianópolis - SC, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, no dias 12, 13 e 14 de março de 2025. O cálculo das diárias foram baseados considerando a saída no dia 12/02/2025 às 06h00 e retorno no dia 15/02/2025, com chegada prevista em Maringá às 20h00, conforme Processo SEI nº 03.31.00000140/2025.54.								
214	28/02/2025	RAPHAEL RODRIGUES ROMERO	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.14.00.00.	2100	1		05/03/2025	1.924,28
Valor referente a três diárias com pernoite e uma sem pernoite, com duração superior a 8 horas, conforme Lei nº 10.624, em viagem com destino a Florianópolis - SC, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, no dias 12, 13 e 14 de março de 2025. O cálculo das diárias foram baseados considerando a saída no dia 12/02/2025 às 06h00 e retorno no dia 15/02/2025, com chegada prevista em Maringá às 20h00, conforme Processo SEI nº 03.31.00000140/2025.54.								
215	28/02/2025	JOÃO ISMAEL ALTOÉ	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.14.00.00.	2100	1		05/03/2025	2.476,57
Valor referente a três diárias com pernoite e uma sem pernoite, com duração superior a 8 horas, conforme Lei nº 10.624, em viagem com destino a Florianópolis - SC, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, no dias 12, 13 e 14 de março de 2025. O cálculo das diárias foram baseados considerando a saída no dia 12/02/2025 às 06h00 e retorno no dia 15/02/2025, com chegada prevista em Maringá às 20h00, conforme Processo SEI nº 03.31.00000140/2025.54.								
216	28/02/2025	DENIS ROBERTO BIASOTTO	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.14.00.00.	2100	1		05/03/2025	2.476,57
Valor referente a três diárias com pernoite e uma sem pernoite, com duração superior a 8 horas, conforme Lei nº 10.624, em viagem com destino a Florianópolis - SC, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, no dias 12, 13 e 14 de março de 2025. O cálculo das diárias foram baseados considerando a saída no dia 12/02/2025 às 06h00 e retorno no dia 15/02/2025, com chegada prevista em Maringá às 20h00, conforme Processo SEI nº 03.31.00000140/2025.54.								
217	28/02/2025	JOSE DA SILVA NEVES	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.14.00.00.	2100	1		05/03/2025	1.924,28
Valor referente a três diárias com pernoite e uma sem pernoite, com duração superior a 8 horas, conforme Lei nº 10.624, em viagem com destino a Florianópolis - SC, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, no dias 12, 13 e 14 de março de 2025. O cálculo das diárias foram baseados considerando a saída no dia 12/02/2025 às 06h00 e retorno no dia 15/02/2025, com chegada prevista em Maringá às 20h00, conforme Processo SEI nº 03.31.00000140/2025.54.								

Liquidado no dia: 27.039,53

Empenhos Liquidados no dia 10/03/2025

3	06/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO FAMÍLIA	31.020.09.272.0007.2.304.3.3.90.86.00.00.	2049	2		10/03/2025	37.449,65
---	------------	--------------------------------------	---	------	---	--	------------	-----------

Compensação previdenciária, competência 01/2025.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Filtros

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	Vlr. Liq.
5	06/01/2025	RPPS ARAUCÁRIA - PR	31.020.09.272.0007.2.304.3.3.90.86.00.00.	2049	2		10/03/2025	861,20
		Compensação previdenciária, competência 01/2025.						
6	06/01/2025	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE	31.020.09.272.0007.2.304.3.3.90.86.00.00.	2049	2		10/03/2025	245,93
		Compensação previdenciária, competência 01/2025.						
7	06/01/2025	PARANÁ PREVIDÊNCIA	31.020.09.272.0007.2.304.3.3.90.86.00.00.	2049	4		10/03/2025	7.025,08
		Compensação previdenciária, competência 01/2025.						
7	06/01/2025	PARANÁ PREVIDÊNCIA	31.020.09.272.0007.2.304.3.3.90.86.00.00.	2049	3		10/03/2025	25.295,90
		Compensação previdenciária, competência 01/2025.						
8	06/01/2025	PARANÁ PREVIDÊNCIA	31.030.09.272.0007.2.305.3.3.90.86.00.00.	02551	2		10/03/2025	1.280,79
		Compensação previdenciária, competência 01/2025.						
219	05/03/2025	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IN	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.39.00.00.	2100	1		10/03/2025	8.550,00

Valor referente a contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, para inscrições de dois conselheiros e sete servidores da Maringá Previdência para participação no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, a ser realizado em Florianópolis-SC, conforme Processo SEI n.º 03.31.00000137/2025.38.

Liquidado no dia: 80.708,55

Empenhos Liquidados no dia 11/03/2025

1	06/01/2025	HOSPITAL BOM SAMARITANO DI	31.010.04.331.0005.2.319.3.3.90.39.00.00.	01001	2		11/03/2025	635.563,60
		Valor referente a prestação de serviços de assistência à saúde dos segurados da Maringá Previdência, período: 01/01/2025 a 31/01/2025.						
4	06/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	31.030.09.272.0007.2.305.3.3.90.86.00.00.	02551	2		11/03/2025	1.210,56
		Compensação previdenciária, competência 01/2025.						
11	06/01/2025	ACTUARY SERVIÇOS DE INFORM	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.40.00.00.	2100	2		11/03/2025	22.052,73
		Valor referente ao fornecimento e manutenção de software de gestão de pessoal e benefícios, pelo período de 07/02/2025 a 06/03/2025.						
15	06/01/2025	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.30.00.00.	2100	1		11/03/2025	343,43
		Valor referente ao consumo de combustíveis, competência 01/2025.						
15	06/01/2025	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.30.00.00.	2100	2		11/03/2025	875,85
		Valor referente ao consumo de combustíveis, competência 02/2025.						
16	06/01/2025	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNI	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00.	2100	2		11/03/2025	599,00
		Valor referente a prestação de serviços de telefonia e ramais da Maringá Previdência, competência: 03/2024.						
110	28/01/2025	COMERCIAL COIMBRA DE SOUZ	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.30.00.00.	2100	1		11/03/2025	779,94
		Valor referente a aquisição de 6 unidades de equipamento de limpeza e higiene (MOP) para reposição do estoque da Maringá Previdência, através do Pregão Eletrônico nº 181/2024-PMM e Processo SEI nº 01.05.00065920/2024.17.						
114	28/01/2025	PLENA MEDICA HOSPITALAR- EII	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.30.00.00.	2100	1		11/03/2025	624,96
		Valor referente a aquisição de 144 unidades de Álcool etílico hidratado para reposição do estoque da Maringá Previdência, através do Pregão Eletrônico nº 181/2024-PMM e Processo SEI nº 01.05.00065920/2024.17.						
206	25/02/2025	LEANDRO DOS SANTOS DOMING	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.30.00.00.	2100	1		11/03/2025	1.000,00
		Valor referente a adiantamento para suprir despesas com combustível, para viagem com destino a Florianópolis/SC, onde será realizado o 7º Congresso Brasileiro de Investimentos promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, no período de 12 a 14/03/2024, com participação de 07 servidores e 02 conselheiros, conforme processo SEI nº 03.31.00000140/2025.54.						

Liquidado no dia: 663.050,07

Empenhos Liquidados no dia 13/03/2025

26	16/01/2025	IRMAOS RIGO COMERCIO E ASSI	31.010.04.122.0002.2.302.4.4.90.52.00.00.	2100	1		13/03/2025	15.600,00
		Valor referente a aquisição de 4 Notebooks através do Pregão Eletrônico nº 54/2024-PMM e Processo SEI nº 01.05.00002557/2024.29, para manutenção do bom funcionamento das rotinas administrativas desta autarquia. Conforme Processo SEI nº 03.31.00000066/2025.15.						

Liquidado no dia: 15.600,00

Empenhos Liquidados no dia 18/03/2025

2	06/01/2025	SECRETARIA DA RECEITA FEDEF	31.010.28.846.0000.0.303.3.3.90.47.00.00.	2100	3		18/03/2025	246.606,92
		Contribuição para o PASEP, competência 02/2025.						
14	06/01/2025	CRÉDITO & MERCADO GESTÃO I	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.35.00.00.	2100	2		18/03/2025	600,00
		Valor referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, referente ao período de 11/02/2025 a 10/03/2025.						
33	17/01/2025	ORGANIZA EVENTOS LTDA	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00.	2100	1		18/03/2025	1.823,96



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Filtros

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	Vlr. Liq.
Valor referente a contratação de empresa para a prestação de serviço de cerimonialista, conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 221/2024-PMM do Processo SEI nº 01.05.00049585/2024.03, para evento, conforme solicitação da servidora Alessandra de Oliveira Cabral Gomes no Processo SEI nº 03.31.00000084/2025.14.								
							Liquidado no dia:	249.030,88
Empenhos Liquidados no dia 19/03/2025								
12	06/01/2025	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INF	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.40.00.00.	2100 2		19/03/2025		2.800,00
		Valor referente ao serviços de solução de tecnologia da informação da DATAPREV, para operacionalização do sistema de compensação previdenciária - COMPREV, competência 02/2025.						
17	06/01/2025	JJPG COMERCIO E SERVIÇOS DE	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.40.00.00.	2100 2		19/03/2025		675,99
		Valor referente a prestação de serviço de locação de aparelhos telefônicos IP, referente ao período de 25/01/2025 a 24/02/2025.						
18	06/01/2025	JJPG COMERCIO E SERVIÇOS DE	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.40.00.00.	2100 2		19/03/2025		775,99
		Valor referente a prestação de serviço de fornecimento de central telefônica IP em nuvem, referente ao período de 25/01/2025 a 24/02/2025.						
19	06/01/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00.	2100 3		19/03/2025		4.365,58
		Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência 03/2025.						
112	28/01/2025	MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPI	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.30.00.00.	2100 1		19/03/2025		10,20
		Valor referente a aquisição de pás de plástico resistentes para reposição do estoque da Maringá Previdência, através do Pregão Eletrônico nº 181/2024-PMM e Processo SEI nº 01.05.00065920/2024.17.						
129	12/02/2025	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE AL	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.30.00.00.	2100 1		19/03/2025		480,00
		Aquisição de 30 pacotes de açúcar cristal para reposição do estoque da Maringá Previdência, através do Pregão Eletrônico nº 144/2024-PMM. Processos SEI nº 01.05.00041831/2024.35 e 03.31.00000153/2025.91.						
208	28/02/2025	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE AL	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.30.00.00.	2100 1		19/03/2025		311,04
		Aquisição de Água mineral copo 200 ml (caixa c/48 unidades) para reposição do estoque da Maringá Previdência, através do Pregão Eletrônico nº 280/2024-PMM e Processo SEI nº 01.05.00106514/2024.79.						
218	05/03/2025	TRANSPORTE COLETIVO CIDADE	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00.	2100 2		19/03/2025		11,41
		Valor referente a aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Maringá Previdência, competência 02/2025.						
218	05/03/2025	TRANSPORTE COLETIVO CIDADE	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00.	2100 1		19/03/2025		32,37
		Valor referente a aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Maringá Previdência, competência 02/2025.						
221	11/03/2025	MATHEUS PEDRIALI MUSSIO	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00.	2100 1		19/03/2025		80,00
		Valor referente à prestação de serviços de lavagem e limpeza dos veículos oficiais da Maringá Previdência.						
222	18/03/2025	EDSON PALIARI	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00.	2100 1		19/03/2025		2.593,81
		Valor referente a adiantamento em nome do diretor-presidente Edson Paliari, para aquisição de passagens aéreas, com destino a São Paulo - SP, para participar da reunião de cotistas do Incentivo Fundo de Investimentos em Direito Creditório, que acontecerá no dia 20 de março de 2025, conforme SEI 03.31.00000245/2025.32.						
223	18/03/2025	EDSON PALIARI	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.14.00.00.	2100 1		19/03/2025		415,91
		Valor referente a uma diária sem pernoite, com duração superior a 8 horas, conforme Lei nº 10.624, em viagem para São Paulo - SP, para participar da reunião do fundo INCENTIVO FIDC MULTISETORIA II. O cálculo das diárias foram baseados considerando a saída no dia 20/03/2025 às 09h55 e retorno no mesmo dia, com chegada prevista para às 00h00, conforme Processo SEI nº 03.31.00000245/2025.32.						
224	18/03/2025	EDNO FERNANDO ALBERTONI C	31.010.28.846.0000.0.301.3.3.90.93.00.00.	2100 1		19/03/2025		420,00
		Valor referente a restituição do valor pago para obtenção da certificação profissional, de acordo com a legislação do RPPS e exigência do Programa Pró-Gestão, conforme requerimento no Processo SEI nº 03.31.00000232/2025.92.						
225	18/03/2025	JOSE DA SILVA NEVES	31.010.28.846.0000.0.301.3.3.90.93.00.00.	2100 1		19/03/2025		420,00
		Valor referente a restituição do valor pago para obtenção da certificação profissional, de acordo com a legislação do RPPS e exigência do Programa Pró-Gestão, conforme requerimento no Processo SEI nº 03.31.00000204/2025.72.						
226	18/03/2025	EDSON PALIARI	31.010.28.846.0000.0.301.3.3.90.93.00.00.	2100 1		19/03/2025		420,00
		Valor referente a restituição do valor pago para obtenção da certificação profissional, de acordo com a legislação do RPPS e exigência do Programa Pró-Gestão.						
							Liquidado no dia:	13.812,30
Empenhos Liquidados no dia 25/03/2025								
227	25/03/2025	DAMARIS GONCALVES JOSEPET	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1		25/03/2025		1.888,00
		Jetom pela participação no Conselho de Administração da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.						
228	25/03/2025	DOUGLAS GALVÃO VILARDO	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1		25/03/2025		1.888,00



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Filtros

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	Vlr. Liq.
Jetom pela participação no Conselho de Administração da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
229	25/03/2025	HERMES SALGUEIRO DA SILVA	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho de Administração da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
230	25/03/2025	MARCA FATIMA DA SILVA GIAC	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho de Administração da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
231	25/03/2025	MARCO ANTONIO BOSIO	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho de Administração da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
232	25/03/2025	RENATA DIAS DE SOUZA GOMES	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho de Administração da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
233	25/03/2025	WENDERSON PINO PEREZ	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho de Administração da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
234	25/03/2025	WILSON ANTONIO BRAZ	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho de Administração da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
235	25/03/2025	DENIS ROBERTO BIASOTTO	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho Fiscal da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
236	25/03/2025	EDSON TESTI BARANDAS	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho Fiscal da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
237	25/03/2025	JEFFERSON RODRIGO ALVES	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho Fiscal da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
238	25/03/2025	JOÃO ISMAEL ALTOÉ	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho Fiscal da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 18, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
239	25/03/2025	EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALH	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Comitê de Investimentos da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 17-A, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
240	25/03/2025	ELISANGELA DA SILVA CANDIL	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Comitê de Investimentos da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 17-A, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
241	25/03/2025	LEANDRO DOS SANTOS DOMING	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Comitê de Investimentos da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 17-A, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
242	25/03/2025	PATRICIA DIAS LOPES	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Comitê de Investimentos da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 17-A, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
243	25/03/2025	TATIANE GONÇALVES DAMASCE	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.36.00.00.	2100 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Comitê de Investimentos da Maringá Previdência (10% do subsídio do cargo de Diretor-Presidente), conforme art. 17-A, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 749/2008. Competência 03/2025.								
244	25/03/2025	ADRIANO CORREIA DA SILVA	31.010.09.273.0002.2.321.3.3.90.36.00.00.	01001 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho de Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar (10% do subsídio do Secretário Municipal), conforme art. 18, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 1.296/2021. Competência 03/2025. Processo SEI: 03.31.00000768/2								
245	25/03/2025	CINTHIA SOARES AMBONI	31.010.09.273.0002.2.321.3.3.90.36.00.00.	01001 1			25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho de Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar (10% do subsídio do Secretário Municipal), conforme art. 18, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 1.296/2021. Competência 03/2025. Processo SEI: 03.31.00000768/2								



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Filtros

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	Vlr. Liq.
246	25/03/2025	JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO S/	31.010.09.273.0002.2.321.3.3.90.36.00.00.	01001	1		25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho de Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar (10% do subsídio do Secretário Municipal), conforme art. 18, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 1.296/2021. Competência 03/2025. Processo SEI: 03.31.00000768/2								
247	25/03/2025	JEAN CARLOS MARQUES SILVA	31.010.09.273.0002.2.321.3.3.90.36.00.00.	01001	1		25/03/2025	1.888,00
Jetom pela participação no Conselho de Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar (10% do subsídio do Secretário Municipal), conforme art. 18, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 1.296/2021. Competência 03/2025. Processo SEI: 03.31.00000768/2								

Liquidado no dia: 39.648,00

Empenhos Liquidados no dia 26/03/2025

13	06/01/2025	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00.	2100	3		26/03/2025	7.410,34
Valor referente ao fornecimento de vale alimentação para os servidores da Maringá Previdência, competência 02/2025.								
21	06/01/2025	INGA INFORMATICA E COMUNIC	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.40.00.00.	2100	2		26/03/2025	540,88
Valor referente a prestação de serviços de manutenção técnica e administração do sítio virtual da Maringá Previdência, referente ao período de 06/02/2025 a 05/03/2025.								
248	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.01.00.00.	02040	1		26/03/2025	381.306,62
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
249	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.01.00.00.	02551	1		26/03/2025	500.000,00
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
250	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.01.00.00.	02040	1		26/03/2025	136.816,45
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
251	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.01.00.00.	02040	1		26/03/2025	13.874,28
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
252	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.01.00.00.	02040	1		26/03/2025	104.109,75
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
253	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.01.00.00.	02040	1		26/03/2025	6.655,91
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
254	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.01.00.00.	02040	1		26/03/2025	1.518,00
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
255	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	2049	1		26/03/2025	1.900.000,00
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
256	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	2046	1		26/03/2025	559.181,17
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
257	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	4.666.590,45
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
258	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.08.00.00.	01001	1		26/03/2025	65,00
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
259	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	467.263,79
Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.								
260	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	85.667,27



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Filtros

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	Vlr. Liq.
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
261	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	18.382,66
262	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	528.807,53
263	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	36.400,45
264	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	1.554,59
265	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	261.205,30
266	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	3.831,63
267	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	14.536,62
268	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	58.622,94
269	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	282,53
270	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	10.137,25
271	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	5.311,10
272	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	7.508,26
273	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	4.695,71
274	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	6.474,67
275	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	3.505,97
276	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	20.735,32
277	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	282,53
278	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	2.815,86



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Filtros

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	Vlr. Liq.
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
279	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	3.705,55
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
280	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	5.307,45
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
281	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	18.879,95
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
282	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.11.00.00.	2100	1		26/03/2025	11.221,90
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
283	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.03.00.00.	02040	1		26/03/2025	274.431,16
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
284	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.03.00.00.	02040	1		26/03/2025	1.381,96
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
285	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.03.00.00.	02040	1		26/03/2025	139,58
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
286	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.03.00.00.	02040	1		26/03/2025	16.536,63
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
287	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.03.00.00.	02040	1		26/03/2025	319,43
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
288	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.03.00.00.	02040	1		26/03/2025	3.979,30
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
289	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.03.00.00.	2046	1		26/03/2025	642.100,10
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
290	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.03.00.00.	01001	1		26/03/2025	150.000,00
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
291	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.03.00.00.	2046	1		26/03/2025	1.602.367,11
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
292	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.03.00.00.	01001	1		26/03/2025	350.000,00
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
293	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.03.00.00.	2046	1		26/03/2025	12.026,29
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
294	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.03.00.00.	2046	1		26/03/2025	518,93
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
295	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.03.00.00.	2046	1		26/03/2025	21.879,22
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
296	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.03.00.00.	01001	1		26/03/2025	15.549,06
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Filtros

<u>Empenho</u>	<u>Data Emp.</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Liq.</u>	<u>NF.</u>	<u>Data Liq.</u>	<u>Vlr. Liq.</u>
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
297	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.01.00.00.	01001	1		26/03/2025	58,37
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
298	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2.305.3.1.90.03.00.00.	02040	1		26/03/2025	112,05
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
299	26/03/2025	FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2.304.3.1.90.03.00.00.	01001	1		26/03/2025	152,28
		Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
300	26/03/2025	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - FUNDEP	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.91.13.00.00.	2100	1		26/03/2025	10.756,95
		Encargos Sobre a Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
301	26/03/2025	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - FUNDEP	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.91.13.00.00.	2100	1		26/03/2025	5.795,79
		Encargos Sobre a Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
302	26/03/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO FAMÍLIA - FUNDEP	31.010.04.122.0002.2.302.3.1.90.13.00.00.	2100	1		26/03/2025	2.300,48
		Encargos Sobre a Folha de Pagamento - Março/2025. Processo SEI: 03.31.00000276/2025.68.						
							Liquidado no dia:	22.965.610,37
							Total Liquidado:	24.054.499,70
							Total Estornado:	236,43
							Total Líquido:	24.054.263,27



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Filtros

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	Vlr. Liq.
RESUMO POR CREDOR								
Nome				Código				Valor
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP				3001169				4.568,50
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME				3004784				22.052,73
ADRIANO CORREIA DA SILVA				10167				1.888,00
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL				3004535				8.550,00
BARBARA GARCIA SCHNEIDER				3011220				1.924,28
CINTHIA SOARES AMBONI				3006789				1.888,00
COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA				3045622				779,94
CONDOMÍNIO COMERCIAL CENTRO EMPRESARIAL EUROPA				3000848				2.014,02
CONDÔMINIO EDIFÍCIO ATALAIA				3003558				2.033,91
COPEL DISTRIBUICAO S.A				3000847				4.365,58
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA				3008931				600,00
DAMARIS GONCALVES JOSEPETTI				3003492				1.888,00
DENIS ROBERTO BIASOTTO				13708				4.364,57
DOUGLAS GALVÃO VILARDO				3000805				1.888,00
EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO				3006721				1.888,00
EDNO FERNANDO ALBERTONI CORRÊA				3020001				420,00
EDSON PALIARI				3004522				3.429,72
EDSON TESTI BARANDAS				3006728				1.888,00
ELISANGELA DA SILVA CANDIL				3004485				3.812,28
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPRE				3029614				2.800,00
FOLHA DE PAGAMENTO				3000775				22.938.805,93
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				3043748				791,04
HERMES SALGUEIRO DA SILVA				3003493				1.888,00
HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A				3015402				635.563,60
INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO				3012715				540,88
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CURITIBA				3042221				245,93
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS				3003873				40.960,69
IRMAOS RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA				3034949				15.600,00
JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO SISTI				3033636				1.888,00
JEAN CARLOS MARQUES SILVA				1256453				1.888,00
JEFFERSON RODRIGO ALVES				3004061				1.888,00
JPG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME				2000800				1.451,98
JOÃO ISMAEL ALTOÉ				3029801				4.364,57
JOSE DA SILVA NEVES				3001848				2.344,28
LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS				3025597				4.812,28
MARCIA FATIMA DA SILVA GIACOMELLI				3000834				1.888,00
MARCO ANTONIO BOSIO				1257204				1.888,00
MARINGÁ PREVIDÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO				2101				5.795,79
MARINGÁ PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIARIO				18978				10.756,95
MATHEUS PEDRALI MUSSIO				4512966				80,00
MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				3044809				10,20
ORGANIZA EVENTOS LTDA				3038446				1.823,96
PARANÁ PREVIDÊNCIA				3036868				33.601,77
PATRICIA DIAS LOPES				3014101				3.812,28
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA				3010510				1.219,28
PLENA MEDICA HOSPITALAR- EIRELI- EPP				3038918				624,96
RAPHAEL RODRIGUES ROMERO				3041601				1.924,28
RENATA DIAS DE SOUZA GOMES				2010463				1.888,00
RPPS ARAUCÁRIA - PR				3040679				861,20
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL				3004450				246.606,92
SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES				3005428				599,00
TATIANE GONÇALVES DAMASCENO				3004713				3.812,28
TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA				3000844				43,78
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA				2009340				7.410,34



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Filtros

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	Vlr. Liq.
				1248904				1.888,00
				3001857				1.888,00
TOTAL GERAL:								24.054.499,70
TOTAL ESTORNADO:								236,43
TOTAL LÍQUIDO:								24.054.263,27

Comentários



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relatório da Matriz de Achados Final

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Objeto(s) Específico(s):

Unidade: CAGE

Origem: Plano de Fiscalização - PAF
2024-2025

Exercício: 2025

Função: 09 – Previdência Social

Subfunções:

272 – Previdência do Regime Estatutário

Demandas 430: RPPS; Análise da qualidade e legalidade das aplicações de recursos dos RPPS.

Objeto: Avaliar a qualidade e a legalidade da carteira de investimentos dos RPPS

Objetivo: Realizar a verificação dos Fundos de Investimento presentes nas carteiras de aplicações dos RPPS, garantindo que não estejam vedados pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e que atendam aos limites e critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

Tipo da Auditoria: Conformidade, Financeiro, Operacional - Abordagem orientada a problemas, Operacional - Abordagem orientada a resultados

Questão de Auditoria 1: Os Fundos de Investimento da carteira do RPPS estão de acordo com as legislações vigentes?	
Achado 1	
Condição	
O RPPS possui aplicações em Fundos de Investimento constantes na lista de fundos vedados pelo Conselho Monetário Nacional	Conforme comunicado na petição inicial, verificou-se que a carteira de investimentos da Maringá Previdência inclui os ativos abaixo: 1. LME REC Multisetorial IPCA – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (CNPJ 12.440.789/0001-80); 2. LME REC IMA-B – Fundo de Investimento em Renda Fixa (CNPJ 11.784.036/0001-20); 3. Fundo de Investimento Imobiliário BR Hotéis, identificado no DAIR como Graphen Investimentos (CNPJ 15.461.076/0001-91); Fundos administrados pela RJI Corretora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda. (CNPJ 42.066.258/0001-30). 4. Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário – FII (CNPJ 13.000.836/0001/38). Este administrado pela PLANNER Corretora de Valores S.A. (CNPJ 00.806.535/0001-54). Consulta ao site do Banco Central do Brasil revela que as instituições pertencem ao segmento S4, conforme a regulamentação da própria autarquia. Em observância ao artigo 21, §2º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, alinhado ao artigo 8º, inciso II, da Resolução CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e ao artigo 60, inciso XIX, da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, são vedadas aplicações em cotas de fundos de investimento administrados ou geridos por instituições que não são obrigadas a instituir comitês de auditoria e de riscos. Diante disso, reiteramos a solicitação de informações sobre eventuais impedimentos, sejam eles de ordem legal ou administrativa, que possam dificultar ou impedir o resgate imediato dos valores aplicados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relatório da Matriz de Achados Final

Evidências
Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
Critérios
Fonte do critério: Conselho Monetário Nacional, Secretaria da Previdência e Comissão de Valores Mobiliários. Critério: Resolução 4963/2021 CMN.
Possíveis causas
As causas do achado não foram identificadas.
Possíveis efeitos
Redução dos ativos garantidores do RPPS.
Comentários do gestor
<p>Em resposta, a Maringá Previdência informa que apesar de não estarem em liquidação, estão indisponíveis para resgate. O parecer elaborado pela consultoria corrobora com a indisponibilidade de resgate no curto prazo e acrescenta que os fundos se enquadram na exceção prevista no art. 27, § 2º, da Resolução CMN nº 4963/2021.</p> <p>Adiante, passam a relatar a situação caso a caso. Insta destacar que o parecer da consultoria debruça inclusive sobre os fundos que estão em fase de liquidação, sendo estes casos já afastados seus apontamentos conforme comunicação enviada à entidade em 14 de fevereiro de 2025. A seguir informam quanto aos demais fundos:</p> <p>LME REC IMA-B – 11.784.036/0001-20.</p> <p>Fato relevante datado de 12/12/2016 no qual a Administradora na época, Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., informou aos cotistas e ao mercado que o fundo "encontra-se fechado para resgates", alegando existir resgates programados, não haver caixa para pagamento e os ativos financeiros que compõem a carteira ser na grande maioria ilíquidos. O fundo encontra-se fechado até hoje para pedido de resgate. (Conforme anexo 02 Fato Relevante - LME IMAB FIRF e anexo 05 Parecer Técnico-Consultoria de Investimentos).</p> <p>LME REC MULTISETORIAL IPCA – 12.440.789/0001-80.</p> <p>Fato relevante datado de 05/12/2016 no qual a Administradora na época, Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., informou aos cotistas e ao mercado que o fundo "encontra-se fechado para resgate desde o dia 02 de dezembro de 2016", alegando que existia pedido de resgate de valor significativo, não havendo caixa para pagamento e os ativos financeiros que compõem a carteira ser ilíquidos. O fundo encontra-se fechado até hoje para pedido de resgate. (Conforme anexo 01 Fato Relevante-LME REC Multisetorial e anexo 05 Parecer Técnico-Consultoria de Investimentos).</p> <p>OSASCO PROPERTIES – 13.000.836/0001-38.</p> <p>Conforme Regulamento do Fundo, datado de 08/03/2018, é constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo admitido o resgate de suas Cotas (item 3.1) e com prazo de duração indeterminado (item 4). Sendo esse um fundo ilíquido impossibilitando quaisquer pagamentos aos cotistas e não sendo possível o pedido de resgate. (Conforme anexo 04 Regulamento - Osasco Properties e anexo 05 Parecer Técnico-Consultoria de Investimentos).</p> <p>BR HOTEIS – 15.461.076/0001-91.</p> <p>Conforme Regulamento do Fundo, datado de 05/12/2023, o mesmo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado (item 1.1) e não haverá resgate de Cotas (item 7.1.7). Sua dissolução e liquidação se dará por meio de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, a qual deverá deliberar sobre o cronograma e demais procedimentos e condições para a venda dos Ativos Imobiliários (item 8.1). Sendo esse um fundo ilíquido impossibilitando quaisquer pagamentos aos cotistas e não sendo possível o pedido de resgate. (Conforme anexo 03 Regulamento - BR HOTEIS FII e anexo 05 Parecer Técnico-Consultoria de Investimentos).</p>
Análise da equipe
Verificou-se que a carteira de investimentos da Maringá Previdência inclui cotas dos fundos LME REC Multisetorial IPCA – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (CNPJ 12.440.789/0001-80), LME REC IMA-B – Fundo de Investimento em Renda Fixa (CNPJ 11.784.036/0001-20), Fundo de Investimento Imobiliário BR Hotéis, identificado no DAIR como Graphen Investimentos (CNPJ 15.461.076/0001-91) e Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário – FII (CNPJ 13.000.836/0001-38).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relatório da Matriz de Achados Final

Conforme informações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), os três primeiros fundos são administrados pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 42.066.258/0001-30), enquanto o quarto fundo é administrado pela PLANNER Corretora de Valores S.A. (CNPJ 00.806.535/0001-54). Consulta ao site do Banco Central do Brasil revela que ambas as instituições pertencem ao segmento S4, de acordo com a regulamentação da própria autarquia. O Banco Central do Brasil classifica as instituições financeiras em cinco segmentos (S1 a S5) com base no seu porte, complexidade e impacto sistêmico. Essa segmentação foi introduzida pela Resolução nº 4.553/2017 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e tem como objetivo aprimorar a regulação e supervisão do sistema financeiro nacional, adotando uma abordagem proporcional às características de cada instituição. O critério principal para a classificação é o porte da instituição em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), além de fatores como a internacionalização das operações e a complexidade das atividades desenvolvidas.

O segmento S1 engloba as maiores instituições financeiras do país, com ativos superiores a 10% do PIB ou que possuem relevância sistêmica global. Essas instituições estão sujeitas a exigências regulatórias mais rigorosas, como requisitos adicionais de capital e testes de estresse mais abrangentes. Já o segmento S2 inclui instituições com ativos entre 1% e 10% do PIB, que também possuem um nível significativo de regulação, embora com exigências um pouco menos rigorosas que as do S1. No S3, encontram-se instituições com ativos entre 0,1% e 1% do PIB, sujeitas a uma regulação proporcionalmente menos complexa.

Os segmentos S4 e S5 contemplam as instituições de menor porte e impacto no sistema financeiro. O S4 abrange aquelas com ativos inferiores a 0,1% do PIB, enquanto o S5 compreende instituições financeiras que operam exclusivamente em nichos específicos, como cooperativas de crédito e instituições de pagamento que não realizam intermediação financeira. Para essas instituições, o Banco Central do Brasil adota exigências regulatórias simplificadas, adequadas à sua menor complexidade e menor risco sistêmico. Essa classificação permite um equilíbrio entre a segurança do sistema financeiro e a flexibilidade regulatória, garantindo que cada instituição seja supervisionada de acordo com sua relevância e risco.

Em observância ao artigo 21, §2º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021, alinhado ao artigo 8º, inciso II, da Resolução CMN nº 4.910/2021, e ao artigo 60, inciso XIX, da Resolução CMN nº 4.557/2017, são vedadas aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) aplicações em cotas de fundos de investimento administrados ou geridos por instituições que não são obrigadas a instituir comitês de auditoria e de riscos, o que ocorre com as instituições inseridas nos segmentos S4 e S5. A exigência de que as instituições administradoras de fundos estejam obrigadas a instituir comitês de auditoria e de riscos, conforme disposto nas resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), reflete uma preocupação em mitigar riscos financeiros e promover uma governança robusta. Ao vedar investimentos em instituições dos segmentos S4 e S5, que não possuem essas obrigações, a norma busca proteger os interesses dos segurados e assegurar que os recursos dos RPPS sejam alocados de forma responsável e segura, prevenindo perdas que possam comprometer a aposentadoria dos servidores públicos. Essa medida é fundamental para fortalecer a confiança na gestão dos fundos e garantir a sustentabilidade financeira dos regimes previdenciários.

Diante disso, foi solicitado à Maringá Previdência esclarecimentos sobre eventuais impedimentos legais ou administrativos que dificultem ou impeçam o resgate imediato dos valores aplicados.

Em resposta, a Maringá Previdência informa que apesar de não estarem em liquidação, estão indisponíveis para resgate. O parecer elaborado pela consultoria corrobora com a indisponibilidade de resgate no curto prazo e acrescenta que os fundos se enquadram na exceção prevista no art. 27, § 2º, da Resolução CMN nº 4963/2021.

Referente ao LME REC Multisetorial IPCA – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (CNPJ 12.440.789/0001-80), verifica-se que o prazo de resgate previsto no regulamento do fundo é de 1.260 dias úteis.

Entretanto, a administradora suspendeu os resgates a partir de 1º de dezembro de 2016, conforme Fato Relevante de 5 de dezembro de 2016, posteriormente retificado em 19 de janeiro de 2018. A justificativa apresentada foi a necessidade de fechamento do fundo diante de um pedido de resgate de valor significativo, sem disponibilidade de caixa para pagamento, com fundamento no artigo 39 da então vigente Instrução CVM nº 555/2014.

A ata da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 28 de dezembro de 2016 e disponível no site da CVM, registra que os cotistas presentes votaram, por unanimidade, pela manutenção do fechamento para resgates, sem novas informações sobre uma possível reabertura.

Diante desse cenário, a Maringá Previdência encontra respaldo no parágrafo 2º do artigo 27 da Resolução CMN nº 4.963/2021, cabendo-lhe acompanhar as assembleias do fundo para buscar a recuperação dos valores investidos.

Quanto ao LME REC IMA-B – Fundo de Investimento em Renda Fixa (CNPJ 11.784.036/0001-20), a Maringá Previdência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relatório da Matriz de Achados Final

apontou que fundo segue fechado para resgate, conforme Fato Relevante de 12 de dezembro de 2016, onde a administradora determinou o fechamento do fundo para resgates por tempo indeterminado.

Cabe destacar que, à época, encontrava-se vigente a Instrução CVM nº 555/2014, posteriormente revogada pela Resolução CVM nº 175/2022, que disciplinava a constituição e o funcionamento dos fundos de investimento. Nos termos do artigo 39, §2º, da referida instrução, caso um fundo permaneça fechado por mais de cinco dias consecutivos, o administrador deve convocar, no prazo máximo de um dia, uma assembleia geral extraordinária (AGE), a ser realizada em até 15 dias.

Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014

Art. 39. No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador pode declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates.

§ 1º Caso o administrador declare o fechamento do fundo para a realização de resgates nos termos do caput, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do fundo.

§ 2º Caso o fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o § 1º acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I – substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- II – reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- III – possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- IV – cisão do fundo; e
- V – liquidação do fundo.

Conquanto a norma tenha sido revogada pela Resolução CVM nº 175/2022, o §3º, art. 44 da atual normativa mantém o sentido da anterior.

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

§ 3º Caso a classe permaneça fechada para resgates por período superior a 5 (cinco) dias úteis, o administrador deve convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, assembleia de cotistas da classe afetada, para deliberar sobre as seguintes possibilidades, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente:

No caso do fundo LME REC IMA-B, embora tenha sido identificado o Fato Relevante informando o fechamento do fundo, não foi localizada no sistema de buscas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) qualquer ata de assembleia ou mesmo o registro de convocação.

Em outra fiscalização acerca do tema, foi constatado que a QuitandinhaPrev também possui cotas deste fundo. Por meio da Demanda nº 430, Id nº 1255, foi solicitado ao QuitandinhaPrev a apresentação da documentação comprobatória referente à convocação e à ata da AGE que validou a manutenção do fechamento do fundo. Em resposta à solicitação do RPPS, tanto o administrador anterior, a Graphen Investimentos, quanto o atual informaram não haver localizado a convocação e tampouco a ata da assembleia.

O fechamento do fundo para resgates é uma decisão legítima do administrador, conforme o caput do artigo 39 da Instrução CVM nº 555/2014, desde que haja justificativa válida, como iliquidez dos ativos ou risco de prejuízo aos cotistas. No entanto, se o fechamento ultrapassar 5 dias sem a convocação da assembleia, ocorre um descumprimento normativo, pois a AGE é obrigatória (§ 2º do Art. 39), tornando o fechamento irregular. Deste modo, a eficácia do fechamento pode ser contestada pelos cotistas e pela CVM, uma vez que a AGE deveria ter sido realizada para validar ou revogar a medida. A CVM pode entender que a falta de deliberação gera vício procedural, podendo exigir a reabertura imediata do fundo para resgates ou impor penalidades ao administrador. Por seu turno, os cotistas podem recorrer à CVM ou até ingressar com ação judicial para exigir a convocação da assembleia ou a reabertura dos resgates.

Em consulta ao regulamento do fundo, atualizado em 8 de dezembro de 2023, não há qualquer impedimento para a solicitação e pagamento dos resgates, além do período de conversão de cotas.

Artigo 38 As cotas do FUNDO não estão sujeitas a prazo de carência para efeito de resgate, observado o disposto no artigo 39 parágrafo primeiro, abaixo.

Artigo 39 Para fins de resgate de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota apurado no 1.008 (milésimo oitavo) dia útil após a respectiva solicitação de resgate (data da conversão de cotas), desde que tal pedido seja feito até o horário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relatório da Matriz de Achados Final

estabelecido pela ADMINISTRADORA. O pagamento de resgate de cotas do FUNDO será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da conversão de cotas.

Diante do exposto, considerando que a permanência da Maringá Previdência como cotista do fundo LME REC IMA-B (CNPJ 11.784.036/0001-20) contraria as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, uma vez que seu administrador não atende aos requisitos de qualificação exigidos, e levando em conta que o fechamento para resgates do referido fundo, em princípio, não observou integralmente as normas da CVM, recomenda-se a expedição de determinação para a adoção das seguintes medidas:

1. Solicitar o resgate total das cotas no referido fundo;
2. Caso o pedido de resgate seja negado administrativamente pela instituição, a Maringá Previdência deverá convocar assembleia-geral, recorrer à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou ingressar com ação judicial para assegurar a proteção dos interesses de seus beneficiários.

O cumprimento dessas medidas deverá ocorrer no prazo máximo de 9 meses, garantindo a conformidade com a regulamentação vigente e a segurança dos cotistas vinculados à Maringá Previdência.

Referente aos fundos BR Hotéis e Osasco Properties, em segunda análise essa unidade reviu o seu entendimento e opinou pela instauração de outra Representação, conforme abaixo.

2.1 Irregularidade nº 1 - O RPPS possui aplicações em Fundo de Investimento vedado pelo Conselho Monetário Nacional - Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário

Consulta ao Fundos.NET , site de informações administrado pela CVM, revela eventos recentes importantes sobre o fundo. Destacam-se os seguintes pontos:

- Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 3 de fevereiro de 2025, foi aprovada nova emissão de cotas do Fundo, no valor de R\$ 1.018.989,50 (um milhão e dezoito mil, novecentos e oitenta e nova reais e cinquenta centavos), destinadas exclusivamente aos atuais Cotistas do Fundo, que teria como objetivo:
 - i. Pagamento dos encargos, despesas e demais provisões constantes da carteira do Fundo, referente às despesas suportadas desde janeiro de 2021 até dezembro de 2024;
 - ii. Manutenção do Fundo, objetivando cobrir os encargos, taxas e despesas adicionais referentes aos próximos 6 [seis] meses, com término em junho de 2025, visando à concretização da transação com a Tiberio, conforme aprovado em Assembleia realizada no dia 21 de novembro de 2024.
- Considerando que não houve aporte por parte dos cotistas na nova emissão, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 7 de março de 2025 foi aprovado o pagamento de encargos pendentes à Administradora e a Gestora, referente ao período de janeiro de 2021 até dezembro de 2024, bem como os encargos previstos nos seis primeiros meses de 2025, na forma de ações do Osasco Properties FII.

Os fatos recentemente publicados demonstram que o fundo enfrenta problemas de liquidez há longa data, a ponto de não conseguir arcar sequer com as despesas de manutenção. Como consequência, administradores e gestores têm recorrido à transferência de cotas pertencentes ao patrimônio dos cotistas para quitar as dívidas, desvirtuando a finalidade estatutária do fundo. Esse cenário compromete a credibilidade da gestão e o desempenho do fundo, evidenciado pela tentativa frustrada de uma nova emissão de cotas exclusiva para os cotistas, que não obteve adesão suficiente. Assim, fica evidente que o fundo está corroendo o patrimônio dos cotistas, composto, em parte, por RPPS.

De acordo com os dados disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social, verifica-se que a aplicação no fundo ocorreu em 31 de janeiro de 2017, no valor de R\$ 2.023.618,77 (dois milhões, vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), correspondente à mesma fração de 0,11119184 de cota atualmente em carteira.

O investimento realizado pela autarquia apresentou um desempenho extremamente negativo, com perda de quase 80% do capital inicial de aproximadamente R\$ 2 (dois) milhões aportados em 2017, resultando em um saldo de apenas R\$ 429.915,53 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) em novembro de 2024. A ausência de novos aportes ou resgates indica uma postura passiva da administração, que não tomou medidas para mitigar as perdas ao longo do tempo.

Essa drástica desvalorização pode estar relacionada a fatores como má gestão do fundo, alocação inadequada de ativos, crise no setor de atuação, problemas de liquidez ou falta de transparência e fiscalização. Independentemente da causa específica, o impacto sobre o patrimônio da autarquia é significativo, especialmente considerando que os recursos podem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relatório da Matriz de Achados Final

estar ligados à previdência de servidores (RPPS), comprometendo a sustentabilidade financeira e o pagamento de benefícios futuros.

Embora a rentabilidade negativa observada ao longo do investimento já constitua uma razão suficiente para a readequação do ativo, a Resolução CMN nº 4963 de 2021, em seu artigo 27, estabelece que, em caso de investimentos desenquadrados, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) têm um prazo de 180 dias para efetuar o desinvestimento. Esse prazo foi criado para permitir que os RPPS se ajustem às novas normas, revisando suas carteiras de investimento e, assim, evitando penalidades e garantindo a proteção dos recursos previdenciários.

Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021

Art. 27. Os regimes próprios de previdência social poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradadas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.

§ 1º Para fins do disposto no caput, são consideradas situações involuntárias:

I - entrada em vigor de alterações desta Resolução;

Sugere-se, portanto, que seja determinado à Maringá Previdência um prazo de 9 (nove) meses para realizar o desinvestimento de sua participação em cotas do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário, CNPJ 13.000.836/0001-38.

Alternativamente, considerando a possível dificuldade na negociação das cotas devido à baixa liquidez do ativo, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM nº 175 , de 23 de dezembro de 2022, sugere-se que seja determinado à Maringá Previdência para que, em união com outros cotistas, convoque uma Assembleia Geral Extraordinária, visando à proposição de liquidação ou substituição do administrador do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário.

Resolução CVM nº 175 de 23/12/2022

Art. 70. Compete privativamente à assembleia de cotistas deliberar sobre:

II – a substituição de prestador de serviço essencial;

IV – a fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do fundo ou da classe de cotas;

Art. 126. Na hipótese de liquidação da classe de cotas por deliberação da assembleia de cotistas, o administrador deve promover a divisão de seu patrimônio entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo eventualmente definido na assembleia de cotistas.

§ 1º A assembleia de cotistas deve deliberar no mínimo sobre:

I – o plano de liquidação elaborado pelos prestadores de serviços essenciais, em conjunto, de acordo com os procedimentos previstos no regulamento; e

II – o tratamento a ser conferido aos direitos e obrigações dos cotistas que não puderam ser contatados quando da convocação da assembleia.

§ 2º Do plano de liquidação deve constar uma estimativa acerca da forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, se for o caso, e de um cronograma de pagamentos.

A união de esforços com outros cotistas é fundamental, visto que a Maringá Previdência detém apenas 0,46% das cotas. Nesse sentido, ao consultar o site do Ministério da Previdência Social , verifica-se que, em novembro de 2024, os seguintes RPPS possuíam cotas do Osasco Properties FII:

Ente UF Quantidade de cotas PL do Fundo de Investimento

Santa Luzia MG 0,270208 1,12%

Três Pontas MG 0,055541 0,23%

Maringá PR 0,111192 0,46%

Paranaguá PR 0,278034 1,15%

Içara SC 0,055704 0,23%

Limeira SP 0,223281 0,93%

Paranapanema SP 0,070813 0,29%

Santo Antônio de Posse SP 0,076927 0,32%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relatório da Matriz de Achados Final

Além desses, a Maringá Previdência pode requisitar ao custodiante do fundo o livro de "Registro de Ações Nominativas", onde encontrará informações quanto aos demais cotistas.

Importante ponderar, ainda, como alternativa passível de ser adotada pelos acionistas minoritários, como o Fundo em questão, a propositura de medidas destinadas à responsabilização do(s) acionista(s) controlador(es), ante o evidente desvirtuamento de um Fundo que atualmente desorienta-se de seu objeto estatutário e destina-se unicamente a pagar a remuneração dos prestadores de serviço, à custa do patrimônio social, podendo-se aventar as hipóteses do artigo 117 da LSA .

2.2 Irregularidade nº 2 - O RPPS possui aplicações em Fundo de Investimento vedado pelo Conselho Monetário Nacional - Fundo de Investimento Imobiliário BR Hotéis

Embora a situação seja menos crítica do que a descrita no item 2.1, as atas das assembleias do BR Hotéis não indicam insuficiência de liquidez para o pagamento dos serviços essenciais do fundo. Pelo contrário, observa-se que a administradora realiza periodicamente chamadas para distribuição de valores aos cotistas na forma de amortização.

De acordo com a consultoria da Maringá Previdência, já foram amortizados R\$ 542.975,23 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Apesar do montante recebido em amortizações, não é possível afirmar que o investimento tenha sido rentável ao longo do tempo.

Segundo o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) de janeiro de 2017, em 31 daquele mês foram investidos R\$ 2.355.368,29 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) na aquisição das mesmas 28.571 cotas atualmente detidas.

No entanto, conforme o demonstrativo de novembro de 2024, essas cotas estavam avaliadas em R\$ 1.915.914,03 (um milhão, novecentos e quinze mil, novecentos e quatorze reais e três centavos), refletindo uma desvalorização de 18,65% ao longo de oito anos.

Além disso, esse percentual não considera os efeitos da inflação no período, o que pode indicar uma perda ainda maior em termos reais.

Além do desempenho questionável do fundo, há ainda uma irregularidade semelhante à mencionada anteriormente, pois a administração está a cargo de uma instituição cuja atuação é vedada pelas normas do Conselho Monetário Nacional.

Diante desse cenário e em consonância com as medidas recomendadas no item 2.1, sugere-se a determinação de um prazo de nove meses para que a Maringá Previdência realize o desinvestimento de sua participação no Fundo de Investimento Imobiliário BR Hotéis (CNPJ 15.461.076/0001-91).

Alternativamente, considerando a possível dificuldade na negociação das cotas devido à baixa liquidez do ativo, e nos termos do artigo 73 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, sugere-se que seja determinado à Maringá Previdência, em conjunto com outros cotistas, convoque uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a liquidação do fundo ou a substituição de seu administrador.

Adicionalmente, para complementar a decisão, conforme dados do Ministério da Previdência Social, verifica-se que, em novembro de 2024, o patrimônio líquido do fundo era composto exclusivamente por RPPS, conforme detalhado a seguir.

Ente UF Quantidade de cotas PL do Fundo de Investimento

Manaus AM 200.000 10,86%

Macapá AP 40.000 1,90%

Naviraí MS 20.000 1,09%

Colombo PR 45.239 2,46%

Colombo PR 45.239 2,46%

Maringá PR 28.571 1,55%

Campos dos Goytacazes RJ 314.296 17,07%

Barueri SP 190.476 10,34%

Limeira SP 19.047 1,03%

Paulínia SP 153.809 8,35%

São Sebastião SP 285.000 15,48%

Estado do Tocantis TO 500.000 27,15%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relatório da Matriz de Achados Final

Conclusão	
Não Sanado	
Providências	
<p>Determinação: Diante do exposto, considerando que a permanência da Maringá Previdência como cotista do fundo LME REC IMA-B (CNPJ 11.784.036/0001-20) contraria as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, uma vez que seu administrador não atende aos requisitos de qualificação exigidos, e levando em conta que o fechamento para resgates do referido fundo, em princípio, não observou integralmente as normas da CVM, recomenda-se a expedição de determinação para a adoção das seguintes medidas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Solicitar o resgate total das cotas no referido fundo;2. Caso o pedido de resgate seja negado administrativamente pela instituição financeira, a Maringá Previdência deverá convocar assembleia-geral nos termos da Resolução CVM nº 175; recorrer à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou ingressar com ação judicial para assegurar a proteção dos interesses de seus beneficiários. <p>O cumprimento dessas medidas deverá ocorrer no prazo máximo de 9 meses, garantindo a conformidade com a regulamentação vigente e a segurança dos cotistas vinculados à Maringá Previdência.</p> <p>Determinação: I. Em relação ao Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário, que seja determinado à Maringá Previdência o prazo de 9 (nove) meses para: a) realizar o desinvestimento de sua participação em cotas do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário; b) alternativamente, que, em conjunto com outros cotistas, convoque uma Assembleia Geral Extraordinária com o objetivo de propor a liquidação ou a substituição do administrador do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário, ou; c) adote medidas destinadas à responsabilização do(s) acionista(s) controlador(es), ante o evidente desvirtuamento de um Fundo que atualmente desorienta-se de seu objeto estatutário e destina-se unicamente a pagar a remuneração dos prestadores de serviço, à custa do patrimônio social, podendo-se aventar as hipóteses do artigo 117 da LSA.</p> <p>Determinação: II. Em relação ao Fundo de Investimento Imobiliário BR Hotéis, que seja determinado à Maringá Previdência o prazo de 9 (nove) meses para: a) realizar o desinvestimento de sua participação em cotas do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário; b) alternativamente, que, em conjunto com outros cotistas, convoque uma Assembleia Geral Extraordinária com o objetivo de propor a liquidação ou a substituição do administrador do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário.</p>	
Proposta de encaminhamento	
PREP-Proposta de Representação	
Benefícios esperados	
Valores descritos no DAIR - 11/24	



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Unidade Temporária da MGAPREV
Comitê de Investimentos da MGAPREV

Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

PARECER Nº 9/2025 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER Nº: **9/2025 - Comitê de Investimentos**

PROCESSO Nº: **03.99.00000333/2025.66**

INTERESSADO: **Comitê de Investimentos da MGAPREV**

PARECER DE RETIFICAÇÃO

Número do Parecer original: **7**

Data do parecer original: **27 de março de 2025**

Ao Conselho Fiscal para aprovação,

O Comitê de Investimentos da Maringá Previdência, reunido ordinariamente no dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco, apresenta o presente parecer com a finalidade de **retificar as informações constantes no Item “Avaliação dos Investimentos que Compõem o Patrimônio”** do Parecer de Investimentos nº 7, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"O investimento em títulos públicos fechou o mês de fevereiro com o valor aplicado de R\$ 888.830.743,48 (oitocentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e trinta mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) os quais foram aplicados do Fundo DI da Caixa conforme proposição do Comitê, aprovada pelo Conselho de Administração.".

Leia-se: "O investimento em títulos públicos fechou o mês de fevereiro com o valor aplicado de R\$ 888.830.743,48 (oitocentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e trinta mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), representando 79,32% da carteira. No dia 17/02 houve recebimento de Cupom (Juros Semestrais) dos Títulos Públicos com vencimento par que totalizaram R\$ 14.017.140,12 (quatorze milhões, dezessete mil cento e quarenta reais e doze centavos) os quais foram aplicados do Fundo DI da Caixa conforme proposição do Comitê, aprovada pelo Conselho de Administração. Houve aplicação do superávit financeiro do mês, aproximadamente R\$ 8.733.000,00 (oito milhões setecentos e trinta e três mil reais), no Fundo DI da Caixa para posterior proposição ao Conselho de Administração para aplicação definitiva."

Esta retificação será anexada ao Parecer de Investimento 7 do Comitê de Investimentos para fins de registro e transparência.

Maringá, 11 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Secretário (a) do Comitê de Investimentos**, em 11/04/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 11/04/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Gonçalves Damasceno, Membro do Comitê de Investimentos**, em 11/04/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Dias Lopes, Membro do Comitê de Investimentos**, em 11/04/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 11/04/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5883064** e o código CRC **A8F61F53**.